

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021

PROCESSO 0307/2021

PREGÃO PRESENCIAL 0097/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRECOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS (CAPAS COM TIMBRE, CERTIFICADOS, FOLDERS, PANFLETOS, FAIXAS, CALENDÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

TIPO DE

MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2021, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municiapal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0307/2021. referente ao Pregão Presencial nº 0097/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

# MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO - ME

CNPJ nº 28.277.650/0001-06, com sede na AVENIDA BRASIL, 633, SÃO JORGE, 79980-000, MUNDO NOVO/MS, telefone: , neste ato representada por MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 528.706.931-68.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ı	1	1	44501	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL	М	20,000	ALTAK	128,00	2.560,00
1	1	2	44499	ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL	M	20,000	ALTAK	117,00	2.340,00
1	1	3	34332	BANNER 0.90X1.20, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL	UN	5,000	ALTAK	139,00	695,00
1	1	4	44508	BLOCO DE MULTA OBRAS 3 VIAS COPIATIVO 21X30	ŲN	100,000	SANTA MARIA	29,00	2.900.00
1	1	5	44481	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM 2 VIAS PAPEL COPIATIVO NUMERADOS 15X22	UN	100,000	SANTA MARIA	24,00	2.400.00
1	1	6	44492	CARIMBO AUTOMATICO 4727	UN	5,000	TRODAT	105,00	525.00
J	1	7	22768	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UN	20.000	TRODAT	55,00	1.100,00
1	1	8	24695	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	UN	20.000	TRODAT	61,00	1.220,00
ı	1	9	24772	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913	UN	10,000	TRODAT	72,00	720,00
ı	1	10	21211	CARIMBO AUTOMÁTICO 4915	UN	10.000	TRODAT	80,00	800.00
1	1	11	22679	CARIMBO AUTOMÁTICO 4927	UN	10,000	TRODAT	91,00	910.00
T	1	12	44504	CARTAZ 32X47CM PAPEL COUCHE 170GR COM IMPRESSÃO	UN	1.000,000	SANTA MARIA	4,50	4.500,00
1	1	13	44505	CARTAZ 46X64CM PAPEL COUCHE 170GR COM IMPRESSÃO	UN	1.000,000	SANTA MARIA	6,00	6.000.00
1	1	14	44485	CONVITE COLORIDO 21X17	UN	500,000	SANTA MARIA	1,30	650,00
	1	15	44491	ENVELOPE A4 AMARELO 18X24 COM LOGO DA	UN	2.000,000	SCRITY	1,20	2.400.00
1	1	16	44489	ENVELOPE AMARELO 24X34 COM LOGO DA PREFEITURA	UN	2.000,000	SCRITY	1,25	2.500,00
ı	1	17	44490	ENVELOPE AMARELO 26X36 COM LOGO DA PREFEITURA	UN	2.000,000	SCRITY	1,35	2.700,00
1	1	18	44484	FAIXAS 3X70CM EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	UN	10,000	STARFLEX	250,00	2.500,00
1	1	19	23499	FAIXAS IMPRESSÃO DIGITAL 3X1	UN	10,000	STARFLEX	320.00	3.200.00
1	1	20	44482	FOLDERS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO, 21X30 PAPEL COUCHE 115G	UN	500,000	SANTA MARIA	2,55	1.275.00
1	1	21	44486	IMPRESSÃO PROJETO A1 COLORIDO	UN	100,000	SANTA MARIA	19,00	1.900,00
1	1	22	44487	IMPRESSÃO PROJETO A2 COLORIDO	UN	70.000	SANTA MARIA	9,70	679.00
1	1	23	44488	IMPRESSÃO PROJETO A4 COLORIDO	UN	50,000	SANTA MARIA	6,00	300.00

PROCESSO No.: 0307/2021

Folha 1 de 7

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 FONE (67)3474-1144 Centro

CEP 79.980-000

CNPJ: 03.741.683/0001-26



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	24	44483	INFORMATIVO COLORIDO 16 PAGINAS 30X45	UN	1.000,000	SANTA MARIA	3,10	3.100,00
ı	1	25		LONA 440GR COM ACABAMENTO E IMPRESSÃO.	М	30,000	STARFLEX	119,00	3.570,00
ı	1	26	44506	PANFLETO 15X21 PAPEL COUCHE 115GR COM IMPRESSÃO COLORIDA	UN	10.000,000	SANTA MARIA	0,37	3.700,00
ı	1	27	44493	PASTA EM CARTOLINA COM IMPRESSÃO 32X47	UN	2.000,000	SANTA MARIA	2,25	4.500.00
1	1	28	44494	PASTA EM PAPEL TRIPLEX LAMINADO COM IMPRESSÃO	UN	1.000,000	SANTA MARIA	3,45	3.450,00
1	1	29	44507	PLACA ACM 60X60 COM ADESIVO - TUBO GALVANIZADO	UN	10,000	ALTAK	300,00	3.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

R\$ 66.094.00

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de materiais gráficos (capas com timbre, certificados, folders, panfletos, faixas, calendários), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Agricultura do Município de Mundo Novo MS conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência Anexo IV do Edital.
- 1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para o fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.
- 2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial.
- 2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização.
- 2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

PROCESSO Nº .: 0307/2021

Folha 2 de 7

Mundo Novo / MS

0 - Centro - CEP 79.980-000 -144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 FONE (67)3474-1144



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.
- 3.6. O Município de Mundo Novo MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada entregar os produtos no prazo de 10 (dez) dias.
- 4.2. Se durante a vigência da Ata ou do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado produto, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do produto anteriormente cotado.
- 4.3. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos produtos. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.
- 4.4. Se a licitante vencedora deixar de prestar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.
- 4.5. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido nesta Ata e no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.
- 4.6. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão conforme especificado no Anexo IV, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 4.7. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, № 200 -

PROCESSO Nº .: 0307/2021

Folha 3 de 7

FONE (67)3474-1144

Centro - CEP 79.980-000

- Mundo Novo / M 1-26

CNPJ: 03.741.683/0001-26



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

qualidade, quantidade, características e especificações.

- 4.8. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 4.9. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição imediatamente, contados da comunicação.
- 4.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.11. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA CONTRATAÇÃO
- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E REVISÃO
- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.
- 7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Centro

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido:

PROCESSO Nº.: 0307/2021

Folha 4 de 7

- CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS CNPJ: 03.741.683/0001-26



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO
- 8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria requisitante.
- 8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento a contagem.
- 8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-seá o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.
- 8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se o fornecimento dos produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

PROCESSO Nº .: 0307/2021

Folha 5 de 7

A P CNPJ: 03.741.683/0001-26



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta:
- 9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- 9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria deste Município quando:
- 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável; 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 10.1.3. Os precos registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002-2.006 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 050
- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
- 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
- 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
- 18.541.0003-2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SUAS AÇÕES REGIMENTAIS

PROCESSO Nº .: 0307/2021

Folha 6 de 7

Mundo Novo / MS CNPJ: 03.741.683/0001-26



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FONTE: 00.01.0070 FICHA: 066

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452,0025-2,041 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 163

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias.
- 12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 12.3. Os fornecimento dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
- 13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
- 15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro. por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presenta Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo/MS, 09 de dezembro de 2021.

BRISCHILIARI: BRISCHILIARI 24450 XXXXX VALDOMIRO A

24460184915 -0400

VALDOMIRO BRISCHILIARI PREFEITO MUNICIPAL

MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO - ME

PROCESSO Nº.: 0307/2021

Folha 7 de 7